

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1

**1- DO OBJETO:**

1.1. Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um processo, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a dispensa de licitação para a **aquisição de filtro bacteriológico para ventilação mecânica e filtro HME para máquina de ventilação mecânica**, no tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (covid-19), no Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:**

2.1. A justificativa para a referida contratação deve-se a necessidade de equipar o Hospital de Campanha, para suporte no tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (covid-19), no Município de Barcarena, estado do Pará.

2.2. A aquisição dos materiais será contratada por meio de dispensa de licitação, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.2.1. A escolha da modalidade licitatória Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo fato de se tratar de compra no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "A", inciso II do Artigo 23 da Lei 8.666/93, pois a aquisição não se dará de forma parcelada, ou seja, será realizada de uma só vez.

2.2.2. Essa modalidade justifica-se também pela prevenção no trato e cuidado contra o novo CORONAVIRUS (COVID-19), amparados pela Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2.3. Conforme Art. 47 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e a inovação tecnológica.

**3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

2

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está distribuído, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	Unidade	100	52,00	5.200,00
2	FILTRO HME PARA MÁQUINA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA	Unidade	100	52,00	5.200,00
VALOR TOTAL: (dez mil e quatrocentos reais).					R\$ 10.400,00

**RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Eugênia Janis Chagas Teles  
CARGO: Secretária Municipal de Saúde  
DECRETO Nº. 0006/2017 GPMB

3.2. Os serviços de instalação com aquisição de peças acima deverão:

- Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;
- Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso;

**4. LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz nº 1301, Bairro Centro, Barcarena Sede, após Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena - Pará.

**DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais) e terão seus recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:



10 – Secretaria Municipal de Saúde

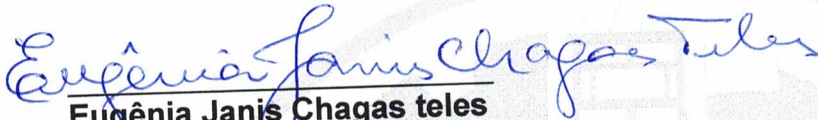
10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.2.192 – Apoio a operação das iniciativas de prevenção enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.36 – Material hospitalar

3

  
**Eugênia Janis Chagas Teles**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0006/2017 – GPMB

## **6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. A entrega dos materiais será imediata (pronta entrega), após o recebimento do pedido feito através de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. O objeto do presente termo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, e deverá apresentar excelente qualidade. Se os materiais apresentarem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 02 (dois) dias úteis sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega do serviço com fornecimento de peças objeto do Termo de Referência. Os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso.

6.3. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência e seus anexos.

6.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.6. O pagamento dos materiais entregues, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo recebimento.

**7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

4

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO** para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nome do servidor responsável: Roberto Farias de Oliveira  
Cargo/função: Fiscal de Contratos  
Portaria nº: 007/2020- GAB/SEMUSB

ROBERTO FARIAS DE OLIVEIRA  
FISCAL DE CONTRATO  
PORT. INT. Nº 007/2020-GAB/SEMUSB

ROBERTO FARIAS DE OLIVEIRA

**8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Leidiane Brandão de Araújo  
Cargo/Função: Comissionado  
Matricula nº: 6044-5/1

LEIDIANE BRANDÃO DE ARAUJO  
FISCAL DE CONTRATO  
PORT. INT. Nº 027/2019-GAB/SEMUSB

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1. Os materiais, deverão ser de primeira qualidade, 100% novo, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

9.2. As embalagens das peças deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

9.3. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições do objeto deste termo nos seguintes casos: serviço com aquisição de peças com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e seus anexos, que apresente defeito de fabricação entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, peças danificadas em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, ou com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desse serviço com aquisição de peças, pela empresa, será de 02 (dois) dias úteis, a contar do comunicado formal da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

10.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus 5 anexos.

10.2. Fornecer os materiais da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada das peças por outras de qualidade igual ou superior.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Substituir materiais que não atenderem as especificações.

10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) empresa (s).

10.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

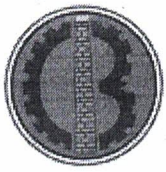
**11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1. Receber os materiais e dar a aceitação no caso do mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

conformidade com este Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá **vigência de 90 (sessenta) dias** vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.8. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

**12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal, sob o título:

**10 – Secretaria Municipal de Saúde**

**10.15 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.122.0058.2.192 – Apoio a operação das iniciativas de prevenção enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal**

**3.3.90.30.00 – Material de consumo**

**3.3.90.30.36 – Material hospitalar**

**TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

12.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**Departamento de Contabilidade**

**13. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

13.1. A Secretaria Municipal de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Presidente (a) porventura julgar necessário.

13.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.4. É facultado ao (a) Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

13.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 06 de maio de 2020

Eugênia Janis Chagas Teles  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº. 0006/2017 – GPMB

➤ **APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A  
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Paulo Sérgio Matos de Alcântara  
Prefeito Municipal de Barcarena